



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001141/2026-24
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria n.º 25.916 de de 05 de janeiro de 2026**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 13/11/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 13/11/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Licitações -> Portal de Compras

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços de ampliação e construção da Secretaria da EMEF Joaquim Elias Boscaini, localizada na Rua Antônio Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, no município de Guapiacu/SP, englobando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços iniciais, infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimentos e acabamentos, além de instalações elétricas, lógicas e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do Município, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Transparência** → **Licitação** → **Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de Segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para a concorrência eletrônica através do <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Transparência** → **Licitação** → **Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de concorrência eletrônica abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Concorrência Eletrônica.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA **VISITA TÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA**

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - DA VISITATÉCNICA/VISTORIA PRÉVIA

- 1 - Nos termos do artigo 63, §2º, §3º, e, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos licitantes interessados,

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, para fins de mínimo conhecimento acerca das condições locais quanto à prestação de serviços do Município.

1.1 - Para quem fizer a visita será emitido Atestado de Visita Técnica/vistoria prévia.

2 - O agendamento deverá ser feito em tempo hábil para poderem participar da licitação, através do e-mail: engenharia@guapiacu.sp.gov.br ou por meio de contato telefônico no número 17 3267-9700, com o Sr. Alvaro César Marques da Costa (Diretor do Departamento de Obras).

3 - O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

4 - Caso os licitantes optem por não realizar a visita técnica/vistoria prévia, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços/fornecimento é de sua responsabilidade, devendo o documento na fase de habilitação ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do artigo 63, §3º e 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos órgãos técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônica, os interessados em participar da concorrência eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

<https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Licitação → Portal de Compras.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **MENOR PREÇO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

5 – A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços de obra de edificação de engenharia civil comercial acima de 200,00 m², Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução da obra.

Observações sobre a Qualificação Técnica:

Parcela de Maior Relevância: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnica-profissional, considera-se como parcela de maior relevância e de valor significativo do objeto a execução de alvenaria e cobertura.

Exigir-se-á a comprovação por meio de atestado(s) de que o licitante executou, em obras similares, quantitativo correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos serviços listados no item relevante.

A apresentação dos atestados deverá vir acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU.

6 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo VI**.
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



7 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

8 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade concorrência.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.



2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

5 - Na fase de habilitação, a Administração procederá às **consultas ao CEIS, ao CNEP e aos demais cadastros de inidôneos**, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e procederá à verificação da documentação exigida no item VII do edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante vencedora (CNPJ, Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho) e a habilitação econômico-financeira, verificando, ainda, a comprovação das especificações técnicas e certificações exigidas para o objeto, observados os prazos de regularização e o tratamento favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁴ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônica desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônica para o agente de contratação **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTO ESPECÍFICO

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (vinte e quatro) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônica: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br:**

1.1 - **Proposta atualizada**, de forma pormenorizada, individualizada, discriminada, contendo a relação de todos os itens, com composição de valores unitário e valor global.

X - DOS RECURSOS

⁴ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



10.1 – Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo, podendo ser enviado o recurso por e-mail – licitacao@guapiacu.sp.gov.br ou no setor de protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Guapiacu – Av. Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro.

10.1.1 – O art. 165 da Lei 14.133/2021 prevê que qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. Percebe-se que há determinação de prazo e do momento adequado para a manifestação da intenção de recorrer, que deve ser cumprido pelo licitante, sob pena da perda desse direito.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do agente de contratação terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônica.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA **DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E GARANTIA;**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



11.3.1 – A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se, sem ônus para a CONTRATANTE, a sanar vícios, defeitos e danos decorrentes de execução defectuosa (art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021).

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 225 e 331

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
020401 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 1042 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
ESCOLARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00
0.05.00 220.269 EMENDA PARLAMENTAR-202341610003 **(FICHA 223)**

XIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 – O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.

13.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **180 (cento e oitenta) dias** úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.



13.2 - Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.

13.3 – O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13.4 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.

13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

14.1.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

14.2 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

14.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

14.4 – O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

15.3 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;



2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total do contrato;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.6 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



15.7 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.8 - Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de referência;
- II – Memorial Descritivo;
- III – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- IV – Forma de elaboração da proposta;
- V – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- VI – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII – Planilha Orçamentária;
- VIII – Projeto Executivo;
- IX – Cronograma Físico Financeiro;
- X – BDI;
- XI – Matriz de Riscos;
- XII – ETP (Com Matriz de Riscos); e
- XIII – Minuta do contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

18.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - adiar a data da sessão pública;
- 5 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;



18.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

18.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Transparência → Portal da Transparência Prefeitura, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.

18.6 - Reserva-se ao agente de contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

18.9 - As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

18.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

18.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

18.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



18.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

18.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiáçu/SP, 21 de outubro de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

(SEGUE EM ARQUIVO EXTERNO)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo VII), e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de



acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 – No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI

Ao agente de contratação:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII
PROJETO EXECUTIVO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

BDI

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XI
MATRIZ DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)

;



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XII
ETP

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO.)



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DA EMEF JOAQUIM ELIAS BOSCAINI, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO DOMINGOS AGUILERA, Nº 258, RESIDENCIAL SÃO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INICIAIS, INFRAESTRUTURA, SUPERESTRUTURA, COBERTURA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS, ALÉM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E PINTURA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil _____, nascido em _____, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** _____, nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º _____, e inscrito no CPF sob n.º _____, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 009/2026, originado do processo administrativo nº 3517505.402.00001141/2026-24**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços de ampliação e construção da Secretaria da EMEF Joaquim Elias Boscaini, localizada na Rua Antônio



Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, no município de Guapiaçu/SP, englobando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços iniciais, infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimentos e acabamentos, além de instalações elétricas, lógicas e pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

1.7 - São partes integrantes e inseparáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- I – A Proposta Financeira apresentada pela contratada, vencedora do certame;
- II – O Edital e seus anexos;
- III – Demais documentos que, por sua natureza, estejam relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até **180 (cento e oitenta) dias** úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.



3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação e descrição/contrato**: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 – As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o **e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br**.

3.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

3.5 – O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.6 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (ou índice setorial de referência para obras, caso a Administração opte por adotá-lo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta, na forma do art. 92, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base. Não haverá repactuação, exceto nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração analítica da variação dos custos e prévia aceitação pela CONTRATANTE, com apresentação de memória de cálculo e documentação comprobatória pela CONTRATADA.

3.7 – Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.8 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato será executado mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial, previsto no orçamento referencial constante do processo administrativo, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. A superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, ou de caso fortuito ou força maior, quando houver imposição ou supressão de encargos que modifique substancialmente as condições iniciais de execução, poderá ensejar a revisão do contrato, mediante pedido fundamentado da



CONTRATADA, instruído com demonstração analítica da variação dos custos, a ser apreciado pela CONTRATANTE. A revisão de preços do contrato em curso de execução não acarretará aumento da remuneração contratual sem a correspondente comprovação da efetiva variação dos custos.

3.10. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTAS DE RESERVA: N.º: 225 e 331

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 EDUCAÇÃO
020401 EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0004 GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 1042 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
ESCOLARES
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0,00
0.05.00 220.269 EMENDA PARLAMENTAR-202341610003 (**FICHA 223**)

CLÁUSULA QUARTA **DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

1 – o recebimento provisório será feito **por medição mensal ou parcial**, formalizada em termo assinado pelo fiscal, e o pagamento em até 30 dias corridos da medição e da respectiva nota fiscal.

2 – Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Da Contratada:

1 – executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;



2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6 – Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

5.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto

2 – Realizar o pagamento;

3 – Promover a fiscalização contratual; e,

4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



- 2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.2.1 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:

- 1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- 1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar, por até 3 anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 – Não haverá garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MATRIZ DE RISCOS

10.1 - A alocação de riscos entre as partes observará a Matriz de Riscos constante do Anexo XI do Edital, que integra o presente contrato para todos os efeitos. Os riscos aí atribuídos à CONTRATADA serão por ela assumidos em sua integralidade, não ensejando pretensão indenizatória ou revisão contratual, salvo hipótese de fato imprevisível e irresistível ou caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. Os riscos atribuídos à CONTRATANTE serão suportados por ela, garantida à CONTRATADA a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. A matriz de riscos será permanentemente atualizada durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DO OBJETO

11.1 - A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, obrigando-se, sem ônus para a CONTRATANTE, a sanar vícios, defeitos e danos decorrentes de execução defectuosa (art. 140, § 6º, da Lei 14.133/2021).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Guapiáçu/SP, _____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços de **ampliação e construção da Secretaria da EMEF Joaquim Elias Boscaini**, localizada na Rua Antonio Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, no município de Guapiaçu/SP, englobando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços iniciais, infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimentos e acabamentos, além de instalações elétricas, lógicas e pintura, conforme condições, quantidades e demais especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

1. Classificação do objeto

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **obra de engenharia civil**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas dos serviços, unidade de medida e respectivas quantidades:

	EMEF Prof Joaquim Elias Boscaini		
1	Ampliação Secretaria Escola		
1.1	SERVIÇOS INICIAIS		

1.1.1	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	44,43
1.2		INFRAESTRUTURA		
1.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,13
1.2.2	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	0,39
1.2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,39
1.2.4	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00
1.2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	71,39
1.2.6	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,74
1.2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,74
1.3		SUPER ESTRUTURA		
1.3.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	136,63

1.3.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,90
1.3.3	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	105,26
1.4		COBERTURA		
1.4.1	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	41,42

1.4.2	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	41,42
1.4.3	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	18,72
1.4.4	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	10,51
1.4.5	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	38,35
1.4.6	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	38,35
1.5		INSTALAÇÃO ELETRICA		
1.5.1	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	70,00
1.5.2	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	19,00

1.5.3	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00
1.5.4	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00
1.5.5	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50,00
1.5.6	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	3,00
1.5.7	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00
1.5.8	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	6,00
1.5.9	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	2,00
1.6		INSTALAÇÃO LOGICA		
1.6.1	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	4,00

1.6.2	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	35,00
1.7		REVESTIMENTO		
1.7.1	17.02.020	Chapisco	M2	210,52

1.7.2	17.02.220	Reboco	M2	210,52
1.7.3	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,83
1.7.4	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,68
1.7.5	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	38,35
1.7.6	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	4,00
1.7.7	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	35,90
1.8		PORTAS / JANELAS		
1.8.1	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	8,40
1.8.2	28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepor para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	2,00
1.8.3	66.02.460	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	CJ	1,00
1.8.4	25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	1,00
1.8.5	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	1,00
1.9		PINTURA		

1.9.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	105,26
-------	-----------	--	----	--------

1.9.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	105,26
1.9.3	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	105,26
2.0		SERVIÇO COMPLEMENTARES		
2.1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	4,00
2.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	1,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

1. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

1. Vistoria

A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail engenharia@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo prorrogado quando o seu objeto não for concluído no período determinado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

1. Prazo para Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA em até 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar do encaminhamento da Autorização de Serviço a ser encaminhada por e-mail.

1. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados nos locais e nos horários mencionados abaixo:

Local: Os serviços serão executados nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Joaquim Elias Boscaini, localizada na Rua Antonio Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, no município de Guapiaçu/SP.

Horário: Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h00 às 17h00.

1. Garantia dos Serviços

Os serviços prestados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar do recebimento provisório.

1. Obrigações da Contratada:

6.4.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer

queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;
- Apresentar, antes do início da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) definitiva do profissional responsável pela execução dos serviços;
- Retirar do canteiro de obras, no prazo máximo de 5 horas, qualquer material que seja eventualmente impugnado ou rejeitado pela fiscalização, arcando com os respectivos custos;
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos aos prédios existentes ocasionados durante a execução dos serviços, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- Manter o local o mais limpo possível durante a execução e, ao término dos serviços, realizar a limpeza geral da obra, retirando todos os equipamentos de construção e materiais estranhos antes da entrega definitiva;
- Utilizar exclusivamente materiais novos, em conformidade com as normas e especificações constantes neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, sendo que materiais similares só poderão ser empregados com prévia autorização da fiscalização.

1. Obrigações da Contratante:

6.5.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Alvaro Cesar Marques da Costa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

8.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** engenharia@guapiacu.sp.gov.br.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**.

Justificativa para a adoção do critério de menor preço global (Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

A adoção do critério de menor preço global para a contratação da obra de ampliação e construção da Secretaria

da EMEF Joaquim Elias Boscaini justifica-se pela alta interdependência das etapas que compõem o escopo (serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimento e instalações elétricas/lógicas).

A divisão do objeto em itens ou lotes comprometeria a unidade e a execução harmônica da obra, além de dificultar o controle de qualidade, a fiscalização integrada e a determinação de responsabilidade única do executor pela garantia quinquenal de solidez e segurança da edificação. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para o alcance do resultado pretendido, evitando o risco de sobrepreço ou de conflitos de responsabilidade técnica no canteiro de obras.

1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

9.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado serviços de obra de edificação de engenharia civil comercial acima de 200,00 m², Certidão de Acervo Técnico (CAT);

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe, que será o responsável técnico pela execução da obra.

Observações sobre a Qualificação Técnica:

Parcela de Maior Relevância: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnica-

profissional, considera-se como parcela de maior relevância e de valor significativo do objeto a **execução de alvenaria e cobertura**.

Exigir-se-á a comprovação por meio de atestado(s) de que o licitante executou, em obras similares, quantitativo correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos serviços listados no item relevante.

A apresentação dos atestados deverá vir acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA/CAU.

1. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

1. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 114.083,89 (cento e quatorze mil, oitenta e tres reais e oitenta e nove centavos)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações: **Ficha 223 – Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), vinculada à Funcional Programática 12.361.0004.1042.0000 (Construção, Reforma e**

Guapiaçu, datado e assinado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Diretor de Obras

Fernando Antonio Mota de

Andrade

Coord. Municipal de Educação

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, Diretor do Depart. de Obras, em 21/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337932** e o código CRC **0E10E8D4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE SECRETARIA DA EMEF “JOAQUIM ELIAS BOSCAINI” – LOCALIZADA NA RUA ANTONIO DOMINGOS AGUILERA, Nº 258, RESIDENCIAL SÃO MARCOS, GUAPIAÇU/SP

Considerações Iniciais

O presente memorial descritivo trata das atividades e procedimentos necessários para ampliação da EMEF “Joaquim Elias Boscaini”.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser novos, dentro das normas, comprovadamente atendendo as especificações desde memorial descritivo e dos projetos. Deverão ser mantidos em local apropriado, visando a sua conservação.

Os materiais e serviços ficarão sujeitos ao controle da fiscalização, que poderá, a qualquer tempo, rejeita-los, se estiverem em desacordo com as especificações, bem como exigir atestado de qualidade dos mesmos, ficando os custos por conta da CONTRATADA.

Os materiais eventualmente impugnados pela fiscalização deverão ser retirados do canteiro de obras pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 horas.

Antes do inicio da obra, deverá ser apresentada a respectiva ART ou RRT definitiva, do profissional responsável pela obra.

Todos os cuidados e medidas preventivas deverão ser tomados no sentido de evitar acidentes.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de equipamentos de segurança por parte de seus funcionários.

Quaisquer dúvidas acerca da documentação técnica, inclusive eventuais divergências entre informações escritas e desenhadas, principalmente cotas, deverão ser dirimidas junto a FISCALIZAÇÃO, vedada qualquer decisão da CONTRATADA com base na interpretação unilateral dos dados divergentes.

Qualquer alteração que, no entender da CONTRATADA, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento os serviços, deverá ser apresentada previamente ao fiscal do contrato, só

podendo ser efetivada após a devida autorização deste.

Engenheiro de obra.

A condução dos trabalhos será exercida de maneira efetiva e diária pelo profissional responsável, deverá estar presente em todas as vistorias realizadas pela fiscalização, visando o acompanhamento conjunto de certos serviços que necessitem de liberação prévia.

Serviços iniciais

Os serviços iniciais da obra de ampliação, com ênfase nas condições de uso e montagem dos andaimes, conforme normas de segurança e melhores práticas de engenharia.

Montagem dos Andaimes Os montantes dos andaimes serão apoiados em sapatas sobre uma base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. Essa base será cuidadosamente preparada para garantir a estabilidade e segurança dos trabalhadores.

Limitações e Restrições É estritamente proibido o trabalho em andaimes apoiados sobre cavaletes com altura superior a 2 metros e largura inferior a 90 centímetros. Não será permitido o trabalho em andaimes na periferia da edificação sem que haja proteção adequada fixada à estrutura da edificação.

Segurança dos Trabalhadores A movimentação da estrutura dos andaimes com trabalhadores sobre eles é proibida. Para andaimes cujo piso de trabalho esteja situado a mais de 1,5 metros de altura, serão providas escadas ou rampas adequadas para acesso seguro.

Instalação de Equipamentos de Içamento O ponto de instalação de qualquer aparelho de içar materiais será escolhido de modo a não comprometer a estabilidade e segurança do andaime, assegurando que a carga seja distribuída de maneira equilibrada.

Fixação e Estabilização A estrutura dos andaimes será fixada à construção por meio de amarração e estroncamento, de forma a resistir aos esforços a que estará sujeita. As torres de andaime não poderão exceder, em altura, quatro vezes a menor dimensão da base de apoio, quando não estaiadas.

Observação:

A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a eficiência na execução dos serviços iniciais da obra de ampliação, com foco na montagem e utilização adequada dos andaimes. Todas as normas de segurança serão rigorosamente seguidas para proteger os trabalhadores e assegurar a qualidade da obra.

1. AMPLIAÇÃO EMEF “JOAQUIM ELIAS BOSCAINI” - SECRETARIA

1. – SERVIÇOS INICIAIS

O serviço de limpeza mecanizada do terreno consiste na preparação inicial da área para a execução da obra. O processo abrange a remoção de elementos como troncos que possuam até quinze centímetros de diâmetro, além de concreto, pedras e material inadequado, utilizando equipamentos mecânicos adequados. Para garantir a logística o escopo do serviço inclui o transporte dos materiais retirados para um raio de até um quilômetro de distância do local.

1.2- INFRAESTRUTURA

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala Refere-se à remoção de terra realizada com ferramentas manuais (como pás e picaretas) em solos de fácil ou média escavabilidade (solos moles a moderadamente firmes), será realizado abertura do baldrame com medidas 0,20 m largura por 0,40 m profundidade.

Após abertura do baldrame será realizado o reaterro manual para simples regularização sem compactação. O processo serve para uniformizar o fundo da fundação sem a exigência de compactação mecânica pesada.

O Lastro de pedra britada é uma camada de brita disposta no fundo da vala ou cava antes do lançamento do concreto. Tem a função de criar uma base drenante e nivelada, impedindo que o concreto entre em contato direto com a umidade e a terra do solo.

As broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa: Elemento de fundação profunda executado através de perfuração manual no solo com o auxílio de um trado. O diâmetro do furo é de 25 cm e mínimo de 3 metros de profundidade, após a escavação, a estrutura é preenchida com concreto e armadura de aço, formando uma coluna de suporte no subsolo.

A armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500$ MPa: Estrutura de reforço metálico composta por barras de aço de alta resistência (CA-50, com resistência característica de

escoamento de 500 MPa). Elas são montadas e inseridas no interior do concreto para absorver os esforços de tração e flexão da estrutura no baldrame.

Será utilizado o concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa - para bombeamento fabricado em usina

dosadora, garantindo dosagem precisa e qualidade constante, com resistência característica à compressão de 25 MPa. Sua fluidez é projetada para permitir o bombeamento até o local de aplicação na obra e lançamento e adensamento de concreto processo de despejo do concreto nos elementos da fundação (como nos baldrame) seguido de seu adensamento, geralmente feito com vibradores de imersão. O objetivo é eliminar bolhas de ar e vazios, garantindo que o concreto preencha todo o espaço ao redor do aço e atinja a resistência desejada.

3. – SUPER ESTRUTURA

Será composta por elementos estruturais e de fechamento que garantem a estabilidade e a segurança da obra. O sistema de colunas, com dimensões de 0,15 m por 0,20 m e 3 metros de altura, será executado utilizando a armadura em barra de aço CA-50 com resistência de 500 MPa, que é responsável por absorver os esforços de tração e flexão. Para completar os pilares, utiliza-se o concreto usinado de 25 MPa, que trabalha para resistir às forças de compressão e envolver a armadura, garantindo a solidez da base vertical da edificação.

O fechamento vertical dos novos ambientes, como a Diretoria, a Secretaria e o Hall de Atendimento, será feito por meio da alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm de espessura. Essas paredes têm a função de dividir os espaços e proteger o interior contra intempéries e ruídos, transmitindo seu peso para a estrutura de concreto sem exercer função estrutural de suporte de cargas maiores.

4. – COBERTURA

Para a sustentação da cobertura principal da ampliação, será executada uma **estrutura de madeira tesourada**, dimensionada para vencer vãos entre **7,01 e 10,00 metros**. O sistema compreende o conjunto de tesouras, terças, caibros e ripas, devidamente travados e nivelados para garantir a estabilidade do telhado. A estrutura deve receber tratamento cupinicida e ser executada conforme as normas técnicas vigentes, assegurando o suporte adequado para o peso das telhas cerâmicas.

Sobre a estrutura de madeira, será instalado o telhamento em **telha de barro do tipo romana**. Estas peças cerâmicas tradicionais foram escolhidas por proporcionarem excelente conforto térmico aos ambientes escolares e um acabamento estético harmonioso com o restante da edificação. A instalação deverá seguir a inclinação recomendada pelo fabricante para evitar refluxo de água e garantir a estanqueidade.

Para a gestão das águas pluviais e proteção das interfaces entre alvenaria e cobertura, serão instaladas **calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24**, com desenvolvimento (corte) de **0,50 m**. Estes elementos metálicos serão aplicados nos beirais e junções para direcionar o escoamento para os condutores e evitar infiltrações nas paredes e estruturas da escola.

Na área de circulação em frente à diretoria e secretaria, será executada uma **cobertura curva em policarbonato alveolar na cor bronze**, com espessura de **10 mm**. Por ser um material translúcido e de alta resistência, ele permitirá a entrada de luz natural, garantindo a proteção dos usuários contra intempéries (chuva e vento) enquanto mantém a luminosidade do ambiente administrativo.

Nas áreas internas indicadas em projeto, será instalado o **forro em lâminas de PVC**, com acabamento na cor branca. O sistema de fixação deve ser realizado através de estrutura metálica galvanizada, garantindo o perfeito nivelamento e alinhamento das lâminas. Este material foi selecionado por sua facilidade de limpeza, baixa manutenção e resistência à umidade, sendo ideal para o ambiente escolar. O acabamento perimetral deverá ser feito com molduras do próprio material (tipo "meia-cana" ou "U").

Com o objetivo de potencializar a eficiência energética e o conforto térmico das salas e ambientes administrativos, será instalada uma **proteção para isolamento térmico em alumínio** (subcobertura). A manta, composta por faces de alumínio de alta refletividade, deverá ser posicionada sobre a estrutura de madeira, abaixo das telhas cerâmicas. Este sistema atuará como barreira radiante, reduzindo drasticamente a transferência de calor para o interior da edificação e servindo como uma camada extra de proteção contra eventuais micro-infiltrações.

5. – INSTALAÇÃO ELETRICA

Os eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 32 mm, utilizado para proteger os condutores elétricos que passam pelo interior das paredes. As caixas de embutir e passagem são caixas de ferro estampada 4" x 2", essenciais para abrigar as conexões, interruptores e tomadas de maneira segura e organizada nas paredes.

Em relação aos condutores, o projeto utiliza cabos de cobre com isolamento de 750 V e PVC de 70°C, variando conforme a aplicação e a corrente do circuito. O cabo de 1,5 mm², comumente utilizado para circuitos de iluminação, o cabo de 2,5 mm², utilizado para circuitos de tomadas de uso geral e cabo de 4 mm², que apresenta maior capacidade de condução de corrente e é empregado em circuitos que exigem maior potência ou equipamentos mais pesados.

Para o comando e utilização de energia, descreve o interruptor com duas teclas simples e placa, destinado ao acionamento dos pontos de iluminação serão instalados na secretaria acionando as lâmpadas da secretaria e hall de atendimento e na diretoria acionando as lâmpadas da diretoria e circulação. Os conjuntos de duas tomadas de 2 polos mais terra (2P+T) de 10 A completo, que serve para a conexão de equipamentos eletroeletrônicos em geral serão instalados na diretoria e secretaria. A iluminação contempla a lâmpada LED tubular T8 com base G13, que opera entre 18 e 20 W e fornece um fluxo luminoso de 1850 a 2000 lúmens, garantindo alta eficiência energética e iluminação adequada para as salas e circulação, instalando duas unidades na diretoria, duas unidades na secretaria, 1 unidade no hall de atendimento e uma unidade na circulação. O ar-condicionado a frio do tipo split de parede, com capacidade de 12.000 BTU/h, que proporcionará o conforto térmico necessário para o ambiente, será instalados na diretoria e secretaria.

6. – INSTALAÇÃO LOGICA

Compreende os materiais necessários para a infraestrutura de rede e comunicação. à caixa em PVC de 4" x 4", com uma quantidade prevista de quatro unidades, que serve para abrigar e organizar os pontos de conexão de rede, garantindo que os cabos de dados e conectores fiquem protegidos e embutidos nas paredes de forma segura, sendo 2 unidades na diretoria e 2

unidades na diretoria. Para a proteção e o direcionamento seguro desses cabos ao longo da edificação, o uso de eletroduto de PVC corrugado flexível leve, com diâmetro externo de 32 mm, componente essencial para criar um caminho isolado que evita danos aos cabos de rede e facilita a manutenção ou futuras expansões do sistema de comunicação.

7. – REVESTIMENTO

Engloba tanto os procedimentos de acabamento superficial quanto serviços complementares de concreto e reaterro. O chapisco, é uma camada de argamassa aplicada sobre os blocos de alvenaria para criar uma superfície rugosa e garantir a aderência do revestimento posterior. O reboco, camada que cobre a base para regularizar as paredes, deixando-as prontas para a pintura ou acabamento final. Relativo ao reaterro manual apiloado sem controle de compactação, consiste no preenchimento de espaços e valas com terra, que é compactado de forma manual para evitar vazios na estrutura do solo assim implanta o contra piso em concreto preparado no local com resistência de 20 Mpa logo após vindo com o piso em granilite moldado no local, um revestimento de alta resistência e durabilidade composto por uma mistura de cimento com agregados de mármore e granito, ideal para áreas de grande circulação, utilizando soleira em granilite moldado no local, que faz a transição entre os ambientes junto às portas, oferecendo um acabamento contínuo e resistente. Por fim, o rodapé de até 10 cm em granilite moldado no local em formato arredondado, responsável por proteger a base das paredes contra impactos e umidade, mantendo a padronização e a estética do piso.

8. – PORTAS E JANELAS

As esquadrias e sistemas de fechamento da ampliação foram planejados para garantir funcionalidade e segurança administrativa. Para o acesso à diretoria e à secretaria, serão instaladas portas de entrada de abrir em chapa sob medida, com dimensões de 0,80 m x 2,10 m, escolhidas pela durabilidade e resistência. O controle de acesso externo no hall será realizado por dois portões de abrir em chapa sob medida, equipados com fechaduras elétricas de sobrepôr com capacidade para até 400 kg, com acionamento dentro da secretaria. A segurança dessas entradas será complementada por um sistema de vídeo porteiro eletrônico colorido, com interfone instalado na secretaria para permitir a identificação e abertura remota.

Para o atendimento ao público entre o hall e a secretaria, será utilizado um caixilho guilhotina em alumínio anodizado sob medida (item 25.01.110), com dimensões de 1,00 m x 1,00 m, cujo sistema de abertura vertical facilita a interação e possui tratamento contra corrosão. Complementando a iluminação e vedação do hall, será instalado um caixilho em ferro fixo sob medida de 1,00 m x 1,00 m, para que através do caixilho guilhotina possa ver por este caixilho fixo a entrada de veículos. Todos os elementos de serralheria e esquadrias devem ser entregues com acabamento impecável, respeitando as dimensões e especificações técnicas de montagem descritas para assegurar a estanqueidade e a longevidade da obra, em cor a ser definida pela diretora da escola.

9. – PINTURA

A etapa de pintura contempla tanto as superfícies externas quanto as internas, garantindo proteção, durabilidade e um bom acabamento estético aos novos ambientes. Aplica-se a textura acrílica para uso externo, procedimento que inclui o preparo da superfície e atua como um

revestimento espesso que protege as fachadas da edificação contra as intempéries, além de conferir um aspecto arquitetônico moderno, ***sendo que as cores serão determinadas pela diretora da escola.***

Para o tratamento interno dos espaços, o projeto utiliza a aplicação de massa corrida à base de resina acrílica, que engloba todas as paredes. Esta etapa é fundamental para nivelar e corrigir pequenas imperfeições da alvenaria e do concreto, deixando as superfícies lisas e preparadas

para receber o acabamento.

Por fim, será realizada a aplicação de tinta acrílica antimofa sobre a massa, cobrindo paredes. Esta tinta confere o acabamento final aos espaços, além de criar uma barreira protetora contra a umidade e a proliferação de fungos, o que é essencial para manter um ambiente interno salubre e adequado para alunos e funcionários; vale ressaltar que, também para os ambientes internos, ***as cores serão determinadas pela diretora da escola.***

2.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares abrangem elementos de identificação visual e segurança contra incêndio necessário para o pleno funcionamento da ampliação da EMEF "Joaquim Elias Boscaini".

Para a identificação da unidade e comunicação visual externa, será instalada uma placa em lona com impressão digital e requadro em metalon, com dimensões de 4,00 m x 1,00 m (totalizando 4,00 m²). A placa deverá apresentar alta durabilidade e resistência à exposição solar, sendo que as cores serão determinadas pela diretora da escola para garantir a conformidade com a identidade visual da instituição, onde constará os logotipos do município e o nome da escola.

No que tange à segurança e prevenção contra incêndio, será fornecido e instalado 1 extintor manuais de pó químico seco BC, com capacidade de 4 kg cada. Este equipamento será instalado na área de circulação, conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros, garantindo o combate a princípios de incêndio em materiais elétricos e líquidos inflamáveis. Os suportes devem ser fixados em altura regulamentar, acompanhados da devida sinalização fotoluminescente de parede.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade de sua execução será avaliada pela fiscalização do serviço em visitas periódicas. A fiscalização poderá decidir pela nova execução dos serviços quando estes forem julgados mal executados ou com qualidade comprometida. Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação do seu perfeito estado de execução e funcionamento.

Materiais similares somente poderão ser utilizados com prévia autorização da fiscalização do serviço.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local o mais limpo possível. Após o término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do local. Todos os equipamentos de construção pertencentes à contratada deverão ser retirados.

Quaisquer danos aos prédios existentes, ocasionados durante a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Considerações Finais

Por ocasião dos testes finais e da entrega definitiva, a obra deverá estar completamente limpa e isenta de materiais estranhos. A obra somente será considerada concluída e aceita para entrega após a verificação da execução de todos os itens deste memorial. A entrega só será efetuada após a limpeza geral da obra e com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de uso, ficando na dependência do atestado, por escrito, feito pela fiscalização no diário de obra.

Guapiaçu, assinado e datado digitalmente.

Alvaro Cesar Marques da Costa

Diretor de Obras

Fernando Antonio Mota de
Andrade

Coordenador Municipal de
Educação

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 08/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 08/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327096** e o código CRC **A657D132**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001141/2026-24

SEI nº 0327096



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **Ampliação Secretaria Escola Joaquim**
Local: **Rua Antonio Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, Guapiaçu/SP**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de Guapiaçu**
Responsável Técnico: **Alvaro Cesar Marques da Costa**

Data Base: **CDHU 202**

BDI=23,00%

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT + BDI	TOTAL
EMEF Prof Joaquim Elias Boscaini							R\$ 114.083,89
1	Ampliação Secretaria Escola						R\$ 114.083,89
1.1	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 296,79
1.1.1	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	44,43	R\$ 5,43	R\$ 6,68	R\$ 296,79
1.2	INFRAESTRUTURA						R\$ 6.970,11
1.2.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	3,13	R\$ 66,90	R\$ 82,29	R\$ 257,57
1.2.2	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	0,39	R\$ 9,59	R\$ 11,80	R\$ 4,60
1.2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,39	R\$ 225,98	R\$ 277,96	R\$ 108,40
1.2.4	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	30,00	R\$ 84,75	R\$ 104,24	R\$ 3.127,20
1.2.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	71,39	R\$ 10,07	R\$ 12,39	R\$ 884,52
1.2.6	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,74	R\$ 579,77	R\$ 713,12	R\$ 1.953,95
1.2.7	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,74	R\$ 188,08	R\$ 231,34	R\$ 633,87
1.3	SUPER ESTRUTURA						R\$ 13.345,11
1.3.1	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	136,63	R\$ 10,07	R\$ 12,39	R\$ 1.692,85
1.3.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,90	R\$ 522,01	R\$ 642,07	R\$ 577,86
1.3.3	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	105,26	R\$ 85,54	R\$ 105,21	R\$ 11.074,40
1.4	COBERTURA						R\$ 28.846,30
1.4.1	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	41,42	R\$ 187,36	R\$ 230,45	R\$ 9.545,24
1.4.2	16.02.030	Telha de barro tipo romana	M2	41,42	R\$ 71,07	R\$ 87,42	R\$ 3.620,94
1.4.3	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	18,72	R\$ 160,22	R\$ 197,07	R\$ 3.689,15
1.4.4	16.32.130	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	M2	10,51	R\$ 283,46	R\$ 348,66	R\$ 3.664,42
1.4.5	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	38,35	R\$ 131,73	R\$ 162,03	R\$ 6.213,85
1.4.6	32.11.150	Proteção para isolamento térmico em alumínio	M2	38,35	R\$ 44,79	R\$ 55,09	R\$ 2.112,70
1.5	INSTALAÇÃO ELETRICA						R\$ 14.690,17

1.5.1	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	70,00	R\$	21,41	R\$	26,33	R\$ 1.843,10
1.5.2	40.01.020	Caixa de ferro estampada 4' x 2'	UN	19,00	R\$	15,68	R\$	19,29	R\$ 366,51
1.5.3	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	80,00	R\$	4,12	R\$	5,07	R\$ 405,60
1.5.4	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,00	R\$	5,23	R\$	6,43	R\$ 643,00
1.5.5	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	50,00	R\$	8,19	R\$	10,07	R\$ 503,50
1.5.6	40.05.040	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	3,00	R\$	44,26	R\$	54,44	R\$ 163,32
1.5.7	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	R\$	50,46	R\$	62,07	R\$ 496,56
1.5.8	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	6,00	R\$	20,78	R\$	25,56	R\$ 153,36
1.5.9	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	2,00	R\$	4.111,88	R\$	5.057,61	R\$ 10.115,22
1.6 INSTALAÇÃO LOGICA									R\$ 1.026,51
1.6.1	40.07.020	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	4,00	R\$	21,33	R\$	26,24	R\$ 104,96
1.6.2	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	35,00	R\$	21,41	R\$	26,33	R\$ 921,55
1.7 REVESTIMENTO									R\$ 16.034,62
1.7.1	17.02.020	Chapisco	M2	210,52	R\$	7,72	R\$	9,50	R\$ 1.999,94
1.7.2	17.02.220	Reboco	M2	210,52	R\$	14,41	R\$	17,72	R\$ 3.730,41
1.7.3	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,83	R\$	20,81	R\$	25,60	R\$ 98,05
1.7.4	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,68	R\$	568,20	R\$	698,89	R\$ 1.873,03
1.7.5	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	38,35	R\$	113,08	R\$	139,09	R\$ 5.334,10
1.7.6	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	4,00	R\$	61,66	R\$	75,84	R\$ 303,36
1.7.7	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	35,90	R\$	61,05	R\$	75,09	R\$ 2.695,73
1.8 PORTAS / JANELAS									R\$ 17.190,10
1.8.1	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	8,40	R\$	1.074,35	R\$	1.321,45	R\$ 11.100,18
1.8.2	28.01.150	Fechadura elétrica de sobrepôr para porta ou portão com peso até 400 kg	CJ	2,00	R\$	592,12	R\$	728,31	R\$ 1.456,62
1.8.3	66.02.460	Vídeo porteiro eletrônico colorido, com um interfone	CJ	1,00	R\$	1.890,52	R\$	2.325,34	R\$ 2.325,34
1.8.4	25.01.110	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida	M2	1,00	R\$	1.275,50	R\$	1.568,87	R\$ 1.568,87
1.8.5	24.01.010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	1,00	R\$	600,89	R\$	739,09	R\$ 739,09
1.9 PINTURA									R\$ 13.243,81
1.9.1	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	105,26	R\$	45,30	R\$	55,72	R\$ 5.865,09
1.9.2	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	105,26	R\$	19,11	R\$	23,51	R\$ 2.474,66

1.9.3	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	105,26	R\$	37,88	R\$	46,59	R\$ 4.904,06
2.0 SERVIÇO COMPLEMENTARES									R\$ 2.440,37
2.1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	4,00	R\$	448,04	R\$	551,09	R\$ 2.204,36
2.1.2	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	1,00	R\$	191,88	R\$	236,01	R\$ 236,01
PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO									R\$ 114.083,89

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de novembro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - Diretor de Obras

FERNANDO ANTONIO MOTA DE ANDRADE
Coord. Municipal de Educação

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 08/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

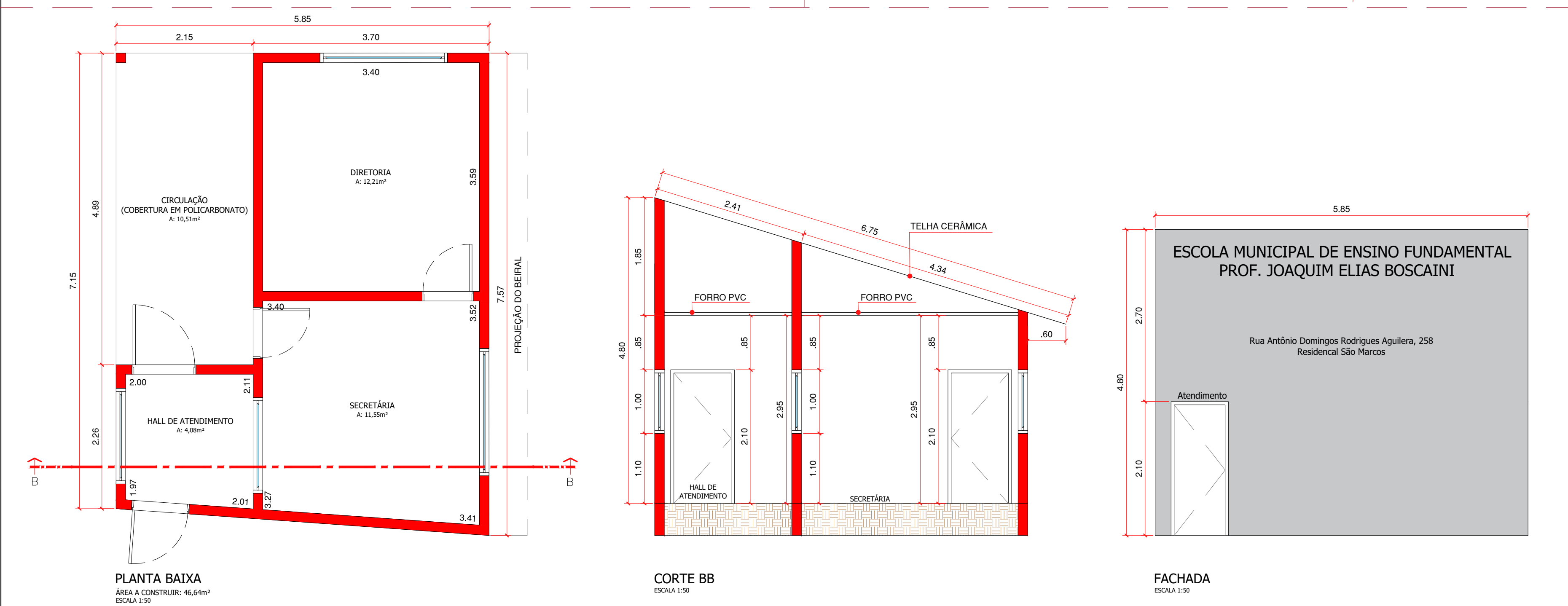
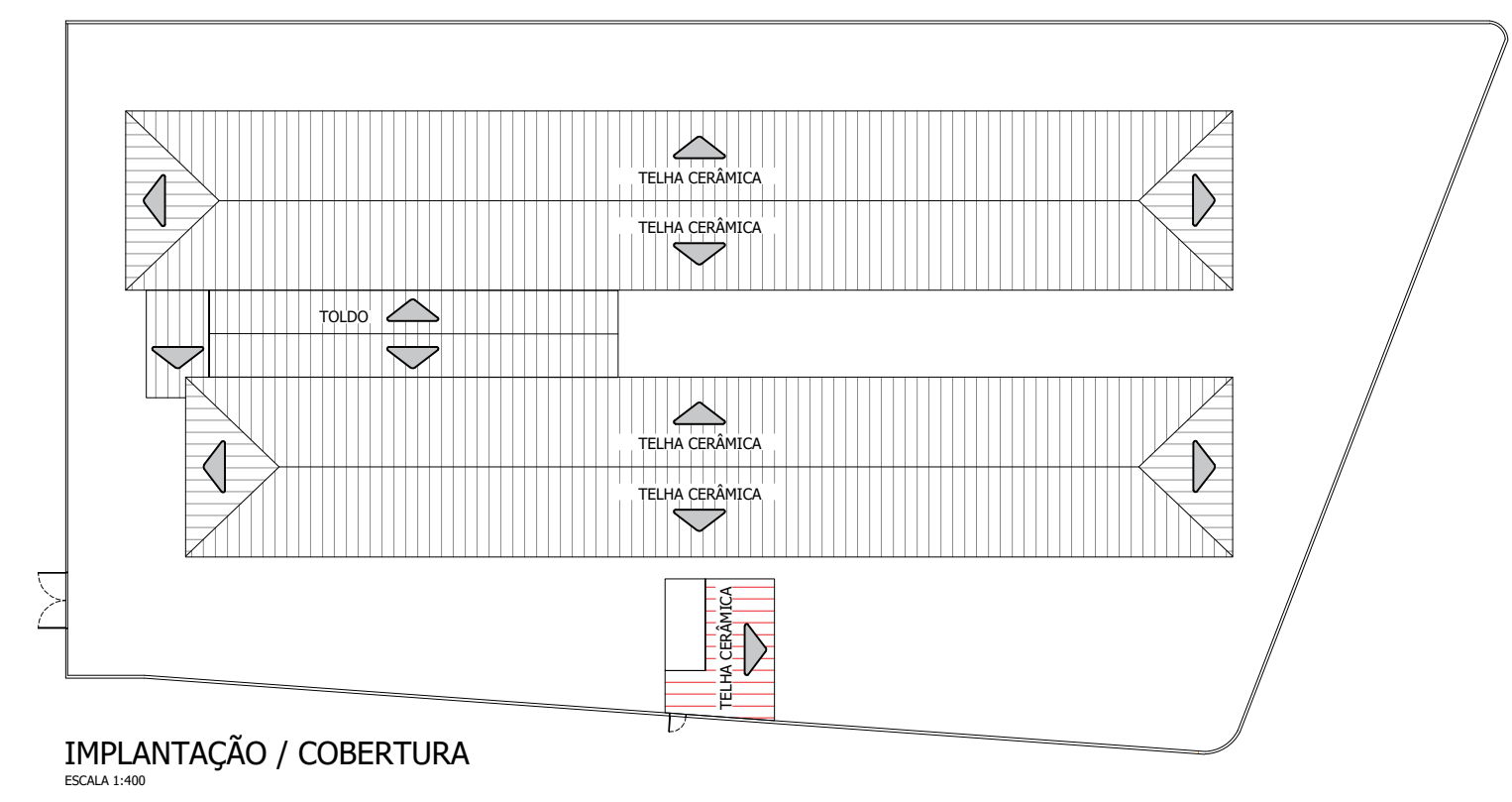
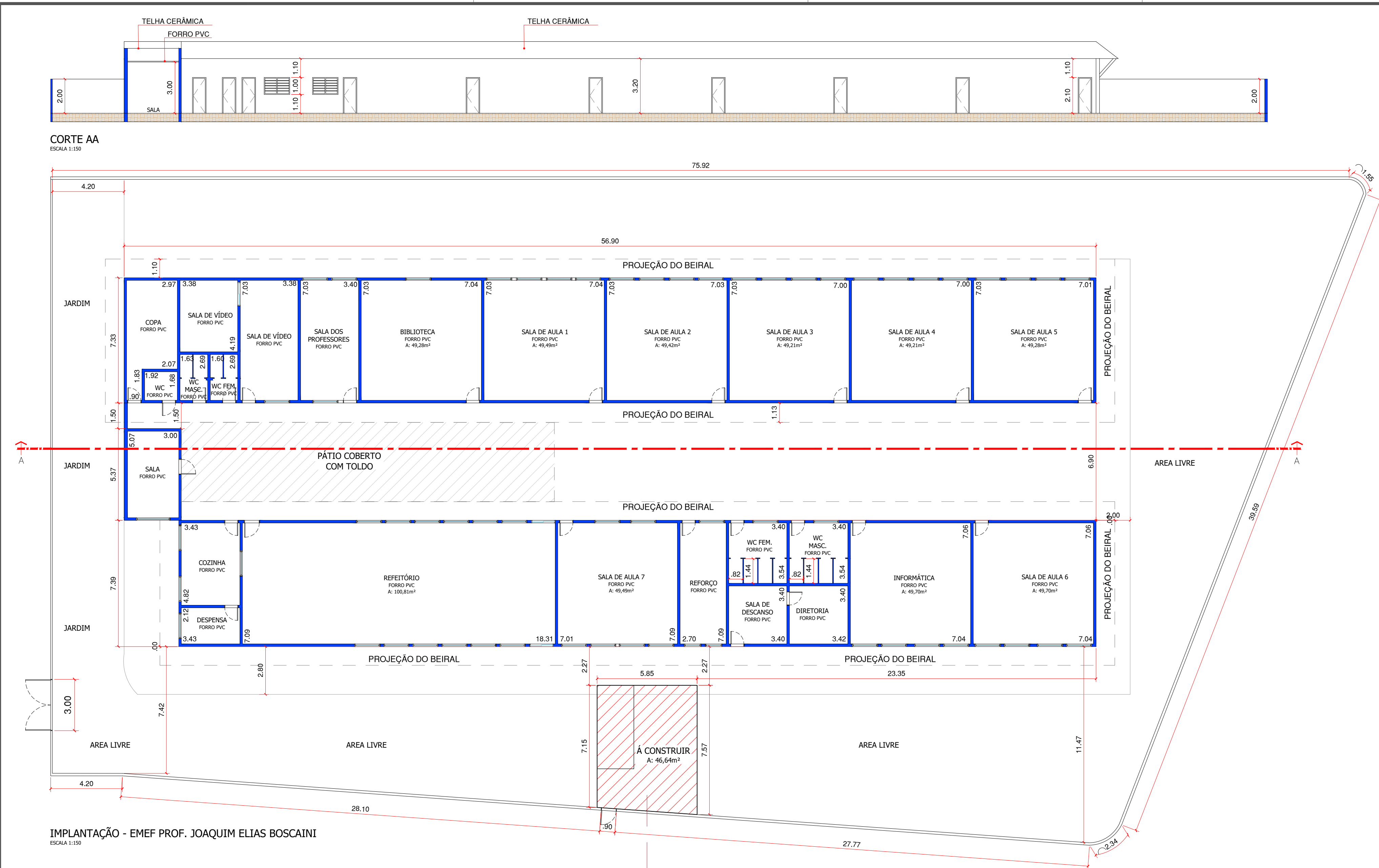
sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 08/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327109** e o código CRC **FDFE8EAC**.



ÁREAS	M²
ÁREA Á CONSTRUIR	46,64
ÁREA EXISTENTE	2.279,76
ÁREA TOTAL	2.326,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV. ABRAHÃO JOSÉ DE LIMA, Nº 572, CENTRO - CEP 15110-035 - Guapiáçu/SP - Fone (17) 3267-9700
CNPJ (MF) 45.728.326/0001-78



Título:
AMPLIAÇÃO DA EMEF PROF. JOAQUIM ELIAS BOSCAINI

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP

Responsável pelo uso:
EMEF Prof. Joaquim Elias Boscaini

Endereço da obra:
Rua Antonio Domingos Rodrigues Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos

Projeto:
Projeto técnico de ampliação

Metragem á construir: 46,64 m²	Metragem existente: 2.279,76 m²	Metragem total: 2.326,40 m²
Revisão: 00	Data: 12/05/2026	Escala: Esc. indicada
		Folha: 01/01

Aprovações:
Responsável técnico:

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 5060466008/SP

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

LEGENDA

—	EXISTENTE
—	Á CONSTRUIR
 	ÁREA Á CONSTRUIR
 	PÁTIO COBERTO

1. Cotas sempre em metros;
2. Para execução, conferir sempre os níveis e medidas no local;
3. Consultar projetos complementares;

4. Qualquer dúvida consultar o responsável técnico;
5. O responsável técnico não se responsabiliza por alterações executadas na obra que estejam em desacordo com esse projeto apresentado;
6. Havendo diferença entre cotas e escalas, prevalecem as medidas das cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIÁÇU

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
GUAPIÁÇU

OBRA:	PRAZO PROPOSTO	DATA B/
Ampliação Secretaria Escola Joaquim	INÍCIO: data da assinatura do CONTRATO	CDHU:
	OBRA: 60 DIAS CONTRATO: 180 DIAS	

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
			30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	30 DIAS	
1.1	SERVIÇOS INICIAIS								
		R\$	296,79						296,7
1.2	INFRAESTRUTURA								
		R\$	6.970,11						6.970,
1.3	SUPER ESTRUTURA								
		R\$	13.345,11						13.345
1.4	COBERTURA								
		R\$	28.846,30						28.846
1.5	INSTALAÇÃO ELETRICA								
		R\$	2.209,61	12.480,56					14.690
1.6	INSTALAÇÃO LOGICA								
		R\$	1.026,51						1.026,
1.7	REVESTIMENTO								
		R\$	5.730,35	10.304,27					16.034
1.8	PORTAS / JANELAS								
		R\$		17.190,10					17.190
1.9	PINTURA								
		R\$		13.243,81					13.243
2.0	SERVIÇO COMPLEMENTARES								
		R\$		2.440,37					2.440,
RECURSOS PRÓPRIOS			58.424,78	55.659,11					114.08
TOTAL ACUMULADO			58.424,78	55.659,11					114.08

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 08 de outubro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
Engenheiro Civil - Diretor de Obras

sei! Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, Diretor do Depart. de Obras, em 08/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei! Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, Chefe de Setor, em 08/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327182** e o código CRC **137C4ED7**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001141/2026-24

SEI nº 0327182



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

OBRA: AMPLIAÇÃO SECRETARIA ESCOLA JOAQUIM

LOCAL: GUAPIAÇU - SP

Quadro de Composição do BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI				
		BDI	Situação	admissível	1º Quartil	Médio3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	1,27%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,94%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	23,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%
BDI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	23,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para , é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento SEM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA
DIRETOR DE OBRAS

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 08/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 08/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327137** e o código CRC **74B07751**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001141/2026-24

SEI nº 0327137



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 3517505.402.00001141/2026-24

EMPREENDIMENTO: Ampliação e Construção da Secretaria da EMEF "Joaquim Elias Boscaini"

LOCALIZAÇÃO: Rua Antonio Domingos Aguilera, nº 258, Residencial São Marcos, Guapiaçu/SP **VALOR**

ESTIMADO: R\$ 114.083,89

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias úteis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 18, § 1º, X e XIII, e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Código	Evento / Risco	Prob. / Impacto	Alocação do Risco	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Corretiva / Contingência	Impacto no Equilíbrio Econômico-Financeiro
R-01	Oscilação ordinária de preços de insumos e materiais (aço, concreto, madeira, polycarbonato) no mercado durante a execução.	Média / Baixo	Contratada	Planejamento de compras e cotações eficientes logo após a emissão da Ordem de Serviço.	Absorção dos custos pela Contratada dentro da margem estipulada no BDI (23,00%).	Sem reequilíbrio. Risco suportado pelo BDI/Lucro da Contratada. Reajuste ordinário cabível somente após interregno anual.
R-02	Condições geológicas imprevistas / vícios ocultos do solo incompatíveis com a fundação prevista (broca Ø 25 cm).	Baixa / Médio	Contratante (Administração)	Realização de sondagem e inspeção visual prévia pelo fiscal antes da concretagem.	Adequação pontual do projeto executivo e emissão do respectivo termo aditivo de alteração quantitativa/qualitativa.	Com reequilíbrio. Direito à repactuação de preços/prazos se demonstrado acréscimo de escopo.

R-03	Chuvas atípicas e prolongadas que impeçam serviços de	Média / Médio	Compartilhado	Monitoramento do cronograma físico e proteção do	A Contratada adota medidas mitigadoras; a Contratante concede prorrogação formal do prazo de	Sem reequilíbrio financeiro. Cabível exclusivamente a
-------------	--	---------------	----------------------	--	--	---

Código	Evento / Risco	Prob. / Impacto	Alocação do Risco	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Corretiva / Contingência	Impacto no Equilíbrio Econômico-Financeiro
	escavação, fundação e cobertura.			canteiro/materiais durante a fase de infraestrutura.	execução em dias de paralisação comprovada.	prorrogação proporcional do prazo contratual.
R-04	Danos materiais a prédios ou infraestrutura existentes da escola durante a execução das obras.	Baixa / Alto	Contratada	Isolamento do canteiro de obras, sinalização adequada e uso rigoroso de equipamentos de proteção.	Reparo e reconstituição imediata dos bens danificados pela Contratada, às suas despesas.	Sem reequilíbrio. Responsabilidade civil e indenizatória exclusiva da Contratada.
R-05	Acidentes de trabalho com operários ou terceiros no canteiro de obras.	Baixa / Alto	Contratada	Exigência e fiscalização do uso obrigatório de EPIs, montagem regular de andaimes e cumprimento das NRs.	Atendimento emergencial, paralisação do local do acidente e comunicação às autoridades competentes.	Sem reequilíbrio. Encargos sociais, trabalhistas e indenizações sob responsabilidade da Contratada.
R-06	Erros ou divergências técnicas entre projetos arquitetônicos e memoriais.	Baixa / Médio	Contratante (Administração)	Análise prévia minuciosa das peças técnicas e alinhamento técnico antes do início da obra.	Emissão de parecer da fiscalização para dirimir dúvidas e autorização formal de ajustes.	Com reequilíbrio. Se os ajustes exigirem novos insumos não previstos na planilha original.
R-07	Atraso na emissão de autorizações de início ou ordens de serviço por parte da Prefeitura.	Baixa / Médio	Contratante (Administração)	Agilidade na instrução processual e liberação do local pela Secretaria de Obras.	Adequação do cronograma físico-financeiro inicial para fazer coincidir a data de início real.	Sem impacto financeiro. Concessão de alteração do cronograma e prorrogação de vigência.

Código	Evento / Risco	Prob. / Impacto	Alocação do Risco	Ação Preventiva / Mitigação	Ação Corretiva / Contingência	Impacto no Equilíbrio Econômico-Financeiro
R-08	Atraso no fornecimento ou refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização por má qualidade.	Média / Médio	Contratada	Utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e mão de obra qualificada.	Substituição de materiais em até 5 horas e refazimento de serviços em até 5 dias úteis às custas da Contratada.	Sem reequilíbrio. Custos de refazimento e atrasos decorrentes inteiramente sob ônus da Contratada.
R-09	Alteração unilateral do projeto ou do escopo pela Administração por interesse público.	Baixa / Alto	Contratante (Administração)	Planejamento prévio e consolidado das necessidades administrativas da escola.	Celebração de Termo Aditivo contratual com adequação das planilhas e prazos.	Com reequilíbrio. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro para acréscimos ou supressões.
R-10	Caso fortuito ou força maior de grandes proporções (pandemias, catástrofes naturais graves).	Muito Baixa / Alto	Compartilhado	Acompanhamento contínuo da execução e registros formais no diário de obra.	Suspensão temporária do contrato e pactuação de plano de contingência conjunto.	Com reequilíbrio. Revisão extraordinária das condições contratuais nos termos da legislação vigente.

2. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS RISCOS

- 1. Acompanhamento:** A fiscalização da obra e a gestão contratual monitorarão a ocorrência dos eventos acima previstos durante todas as etapas de execução da ampliação.
- 2. Procedimento para Reequilíbrio:** A ocorrência de riscos alocados à Contratante que causem impacto financeiro comprovado ensejará o devido processo administrativo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro extraordinário, mediante demonstração analítica de variação de custos.
- 3. Prorrogações de Prazo:** Eventos de força maior, chuvas atípicas impeditivas ou atrasos imputáveis à Contratante gerarão o direito de adequação do Cronograma Físico-Financeiro sem incidência de penalidades à Contratada.

Guapiáçu/SP, 08 de outubro de 2026.

ALVARO CESAR MARQUES DA COSTA

Engenheiro Civil - Diretor de Obras

Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cesar Marques da Costa**, **Diretor do Depart. de Obras**, em 08/10/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Mota de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 08/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327190** e o código CRC **2BA171FD**.